



ESTADO DE GOIÁS  
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS

**SEGUNDO TERMO ADITIVO**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato originário nº. 010/2016 de prestação de serviços de locação de 02 (duas) copiadoras/impressoras multifuncional laser monocromático que entre si fazem a **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás** e a empresa LC SISTEMAS LTDA.

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS**, criada pela Lei nº. 15.472, de 12 dezembro de 2005, estabelecida na Rua Dona Maria Joana, Qd. F-14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul, Goiânia neste Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF nº 08.156.102/0001-02, neste ato representada por sua Presidente, Dra. Maria Zaira Turchi, brasileira, servidora pública federal, casada, residente e domiciliada nesta Capital, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 306147, expedida por SSP/GO e CPF/MF nº. 168.012.881-72, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **LC SISTEMAS LTDA**, com sede na Rua C-56, nº 69, Qd. 103, Lt. 05, Setor Sudoeste, CNPJ/MF Nº. 04.215.934/0001-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Markus Túlio de Macedo Lima, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado Rua T-48, nº. 553, Qd. 46, Lt. 1/2, Apartamento 1204, Bloco Tirrenia, Ed. Triade, Setor Bueno, Goiânia/Goiás, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3189888, expedida por DGPC/GO e CPF/MF sob o nº. 831.522.21-72, resolvem firmar este presente termo Aditivo ao contrato originário nº 010/2016 para contratação dos serviços de locação de impressoras, nos termos da licitação nº. 39192, Pregão Eletrônico nº. 005/2016, Processo Administrativo nº. 201610267000306, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Estadual nº. 17.928/2012, Decretos Estaduais nº 7.437 e 7.466/2011, nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

“Constitui objeto deste pacto a realização do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2016, que terá, desta forma, as suas Cláusula Segunda, Cláusula Sexta Parágrafo 1º e Cláusula Sétima Parágrafo 3º alteradas, conforme abaixo especificado.

Parágrafo Único. As demais cláusulas e condições do contrato original que não sejam aqui modificadas ficam mantidas e ratificadas em seu inteiro teor.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

As Cláusula Segunda, Cláusula Sexta Parágrafo 1º e Cláusula Sétima Parágrafo 3º do contrato nº 010/2016, firmado entre a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás e a empresa LC SISTEMAS LTDA, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Cláusula Segunda – Do Preço”**

**Parágrafo 1º** - O preço global do presente Termo Aditivo é de R\$ 21.413,16 (vinte e um mil, quatrocentos e treze reais e dezesseis centavos).

**Parágrafo 2º** - O preço mensal para locação das 02 (duas) copiadoras é de R\$1.534,43 (um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos), para a franquia de 15.000 páginas (cópias/impressões) mensais.

**Parágrafo 3º** - O preço para cada cópia que exceder à franquia será de R\$ 0,10 (zero vírgula dez centavos) totalizando o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, para no máximo de 2.500 (duas mil e quinhentas) páginas (cópias/impressões) excedentes.

**Parágrafo 4º** - O valor mensal pela franquia e o excedente será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**“Cláusula Sexta – Da Vigência e da Gestão do Contrato”**

**Parágrafo 1º** – De comum acordo, o presente Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendidos entre 24/08/2018 a 23/08/2019. Após esse período, caso haja interesse das partes, poderá ocorrer a prorrogação, em conformidade com os limites traçados na legislação aplicável.

**"Cláusula Sétima – Dotação Orçamentária"**

**Parágrafo 3º** – A despesa decorrente do presente Termo Aditivo ocorrerá à conta da dotação orçamentária: 2018.6605.19.122.4001.4001.03, Natureza de Despesa nº. 3.3.90.39.34, Recurso do Tesouro, Fonte 100, conforme DUEOF Nº. 00106, de 30/07/2018, no valor de R\$ 10.706,58 (dez mil, setecentos e seis reais e cinquenta e oito centavos), emitida pela Seção competente da FAPEG.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

A interpretação e aplicação dos termos deste Segundo Termo Aditivo serão regidas pelas leis brasileiras e ao foro da Comarca da cidade de Goiânia, Estado de Goiás, tendo jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Parágrafo 1º** - O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, possuindo eficácia somente a partir da data desta publicação

**Parágrafo 2º** - E por estarem de pleno acordo, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Pela CONTRATANTE:



Maria Zaira Turchi  
Presidente

Pela CONTRATADA:

LC SISTEMAS EIRELI...  
Markus Túlio de Macedo Lima  
Diretor

Markus Túlio de Macedo Lima

Procurador

Testemunhas:



Carlos José Oliveira

CPF N.º 605.076.591-04

Carlos Augusto Marciano de Souza

CPF N.º 749.368.591-68

GOIANIA, 03 de agosto de 2018.

GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO, SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES  
NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - CEP 74000-000 - GOIANIA - GO - NAO CADASTRADO



Referência: Processo nº 201610267000306



SEI 3493036